PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para aderir a parcelamento de dívida de energia elétrica do SAMAE junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Ângulo autorizado a aderir a parcelamento junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais de dívidas vencidas até o exercício de 2018, podendo assinar confissão de dívida e demais documentos necessários para a realização do parcelamento do débito a ser parcelado.

§1º - Considerando a responsabilidade subsidiária da Administração Direta sobre suas Autarquias criadas e/ou autorizadas a funcionar por Lei, fica o Executivo autorizado a avocar/aportar recursos necessários de forma parcial ou integral para o cumprimento do objeto desta lei quando a ausência de pagamento de seus entes da administração indireta puder causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas causando situação calamitosa ou de necessidade e utilidade pública.

§2º - Na ocasião do parágrafo 1º do artigo 1º, o ente da Administração Indireta municipal titular da dívida, assim que restabelecer sua condição de normalidade e autonomia, deverá assumir os pagamentos seja diretamente ou transferindo os valores ao Município para cumprimento da obrigação assumida.

Art. 2º - O pagamento das parcelas mensais, cujo valor será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio, correrá por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Parágrafo único: Para os exercícios subsequentes, o Município obriga-se, pela confissão da dívida prevista no art. 1º desta Lei, a incluir anualmente dotações próprias no Orçamento Municipal para o atendimento das obrigações de pagamento assumidas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 12 de Fevereiro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal